



PARECER
CONTROLE INTERNO

3º Termo Aditivo

C.A nº 039/2022 - PMBB

(PE-CPL-008/2022-PMBB - Processo nº 2021.0920-01/SEMAP)

PROCESSO nº: 2023.1204-01/SEMAP

EMENTA: 3º **Termo Aditivo** / Objeto: **Prorrogar** a vigência do Contrato Administrativo nº 039/2022-PMBB, e prazo da execução, por mais 01 (um) ano.

Contrato: Empresa contratada para fornecimento de emulsão asfáltica e massa asfáltica quente, para uso em serviços de tapa buracos, no Município de Breu Branco-Pa.

Quanto aos autos constatamos que:

- Há o pedido e a justificativa do Sr. *Edeson Carlos Mezzomo* (Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOB), para a realização do referido Termo Aditivo;
- Consta o Ofício nº 2023.0412-01/SEMAP, no qual a Sra. *Cláudia Maria Pollo*, Secretária Municipal de Administração, propõe a empresa contratada CBAA - ASFALTOS LTDA (05.099.585/0001-62), o aditamento por mais um (01) ano do prazo do contrato e da execução, sem alterações nos valores apresentado no contrato inicial. Por conseguinte, a resposta afirmativa, por parte da contratada em formalizar o referido termo aditivo;
- Consta pesquisa de preço, demonstrando a viabilidade e vantajosidade do aditamento do contrato.
- Consta a JUSTIFICATIVA, apresentada pelo gestor, para realização do referido termo;
- Consta o Parecer nº 400/2023 - PROJUR, da Procuradoria Jurídica do Município, que teve ciência da Minuta do 1º Termo Aditivo, como ainda se manifesta favorável à realização do mesmo;
- Consta ainda a AUTORIZAÇÃO do Exmo. Sr. Prefeito *Flávio Marcos Mezzomo* (Gestor), para a realização do referido termo aditivo;
- Consta o 2º Termo aditivo, do Contrato Administrativo nº CA 039/2022 - PMBB, devidamente assinado, pelas partes, com as devidas alterações de prazo;

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Fiscal de Contrato, não deixam dúvidas sobre a necessidade de mais uma prorrogação da vigência contratual, e prorrogação da execução dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

No que concerne à prorrogação da vigência do contrato, o mesmo está amparado na *Cláusula Oitava* do respectivo Contrato, assim como tal hipótese estão contempladas no Art. 57 da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com o artigo 65.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência, consequentemente os valores aplicados no aditivo, serão os mesmos aplicados no contrato, haja vista não sofrer alteração do valor inicial.

Prazo de Prorrogação do Contrato, Aditivo de doze (12) meses:

Início Vigência: **31/12/2023**

Fim Vigência: **31/12/2024**

Portanto, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o termo de Aditamento seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja *publicado* o extrato de vigência do presente termo aditivo.

É o parecer.
s.m.j

Breu Branco - PA, 20 de Dezembro de 2023.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos